



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.222/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014

"Autoriza o Município de Nanuque a receber doação de imóvel com ônus e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Nanuque/MG, autorizado a receber do senhor Cláudio Tadeu Milbratz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 376.744.987-00, doação de um imóvel com área de 2h 00a 00 ca, Município de Nanuque/MG, perímetro: 560,65m, integrante da matrícula nº 9.962, livro 2, tendo como confrontantes Cláudia Fernandes de Jesus, Sul: Rodovia Estadual MGT-418, Leste: Renato de Oliveira Carrera; Oeste: João Alberto Gazzinelli.


Artigo 2º. Fica o Município de Nanuque/MG, autorizado a arcar com as despesas decorrentes do desmembramento da área doada constante da matrícula nº 9.962, livro 2, incluindo despesas com cópias, certidões, emolumentos e taxas junto ao CRA/MG, despesas relativas a lavratura da escritura de doação e registro do bem doado, junto ao Cartório de Ofício e do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal vigente.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de 2014.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal

Publicado em 18/03/2014
Retirado em 

Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matrícula 620-3